



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

CHAMADA INTERNA PROPPI 12/2020

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

“FORTALECE SOCIOBIO”

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) da UNIPAMPA selecionará propostas, na forma de pré-projetos, que poderão compor o projeto institucional no âmbito da Chamada do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO “FORTALECE SOCIOBIO” que incorporará proposta do Consórcio de Desenvolvimento do Pampa-CODEPAMPA, o qual se encarregará da submissão do projeto e da gestão dos recursos aprovados.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 O presente documento refere-se a um dos instrumentos de operacionalização do Programa Bioeconomia Brasil – Sociobiodiversidade, instituído no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, por meio da Portaria nº. 121, de 18 de junho de 2019.

1.2 O Programa Bioeconomia Brasil – Sociobiodiversidade tem o objetivo geral de promover a articulação de parcerias entre o Poder Público, pequenos agricultores, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e seus empreendimentos e o setor empresarial, visando a promoção e estruturação de sistemas produtivos baseados no uso sustentável dos recursos da sociobiodiversidade e do extrativismo, bem como a produção e utilização de energia a partir de fontes renováveis que permitam ampliar a participação desses segmentos nos arranjos produtivos e econômicos que envolvam o conceito da bioeconomia.

1.3 O “Fortalece Sociobio” é um programa aberto na Plataforma Mais Brasil (SICONV) para acolher as propostas voltadas a promover, apoiar ou estruturar projetos para sociobiodiversidade que envolvam pequenos e médios produtores rurais, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais.

Por sua vez, o Manual Operacional do “Fortalece Sociobio” tem por objetivo informar as diretrizes, estabelecer os critérios e fornecer os formulários de apresentação de projetos para Consórcios Públicos interessados em implementar o Programa Bioeconomia Brasil – Sociobiodiversidade em qualquer das regiões do país, considerando especialmente os eixos III e IV cujos objetivos são:

III - Roteiros da Sociobiodiversidade: valorizar a diversidade biológica, social e cultural brasileira e apoiar a estruturação de arranjos produtivos e roteiros de integração em torno de produtos e atividades da sociobiodiversidade de forma a contribuir para a geração de renda e inclusão produtiva;

IV - Potencialidades da Agrobiodiversidade Brasileira: promover a conservação da agrobiodiversidade por meio do reconhecimento de sistemas agrícolas tradicionais e fomento de ações para a conservação dinâmica destes sistemas, com foco no uso sustentável de seus recursos naturais, visando a geração de renda, agregação de valor e manutenção da diversidade genética de sementes e plantas cultivadas.

2. DO CONTEXTO

2.1 No tema da Bioeconomia, um dos grandes desafios do Brasil é dar maior visibilidade às diferentes culturas alimentares, agroecossistemas, conhecimentos ecológicos locais e sistemas agrícolas tradicionais, e transformar toda essa diversidade em catalisadores da economia regional. Para isto, diferentes tipos de ações são necessárias, como a estruturação de cadeias de valor, o fortalecimento da interação entre agentes públicos e privados, o apoio a atividades não-agrícolas e à integração entre diferentes setores da economia local, dentre outras ações com a finalidade de gerar fluxos econômicos para os territórios.

2.2 Por esse motivo, a proposta do “Fortalece Sociobio” tem por objetivo valorizar o meio rural a partir dos produtos, serviços e processos associados à sociobiodiversidade das comunidades rurais. Com isso, busca-se reconectar o público urbano com o ambiente rural, agregando pessoas do campo e da cidade e seus respectivos modos de vida, a partir da produção de determinados alimentos e da valorização das paisagens rurais. Trata-se, portanto, de uma resposta à tendência mundial do mercado consumidor de conhecer e valorizar a origem dos alimentos e produtos ofertados. A promoção de projetos voltados à sociobiodiversidade pode contemplar atividades em gastronomia, selos e certificações, turismo rural, produtos artesanais qualificados, novos tipos de beneficiamentos de produtos, patrimonialização de bens culturais imateriais relacionados ao agrário, indicação geográfica, dentre outras temáticas de estruturação produtiva e agregação de valor.

2.3 Para fortalecer as iniciativas e arranjos produtivos em âmbito estadual e municipal que interajam com os objetivos do Programa, também podem ser previstas ações que contribuam com a capacitação, fomento, aquisição de equipamentos, assistência técnica e melhoria em normativas que afetem os setores, dialogando e interagindo com diferentes parceiros.

3 DO OBJETO

3.1 Selecionar propostas de projetos de Consórcios Públicos das regiões Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul que tenham por finalidade o fortalecimento da Sociobiodiversidade, envolvendo pequenos e médios produtores rurais, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais no contexto do Programa Bioeconomia Brasil - Sociobiodiversidade.

4 DO TIPO DE APOIO

4.1 Os projetos devem contemplar o atendimento de ações exequíveis, sustentáveis e compatíveis como objetivo e eixos do Programa Bioeconomia Brasil – Sociobiodiversidade.

4.2 Os projetos podem prever gastos do tipo **custeio e compra de equipamentos**.

4.3 Não serão apoiados projetos de infraestrutura. Por isto, é vedado propostas destinadas a investimento voltados à execução de obras e/ou serviços de engenharia.

5 DAS DIRETRIZES

5.1 As metas, atividades e custos do projeto devem estar enquadradas em uma ou mais das diretrizes listadas a seguir:

5.1.1 Estruturação de cadeias produtivas da sociobiodiversidade, considerando os diversos elos dessas cadeias.

5.1.2 Mecanismos de diferenciação da produção e agregação de valor, bem como a identificação dos produtos da agricultura familiar por meio do Selo Nacional da Agricultura Familiar -SENAF.

5.1.3 Gastronomia regional, ecogastronomia, gastronomia para a sociobiodiversidade, gastronomia e nutrição para melhorias no funcionamento de programas de compras institucionais de alimentos (PNAE, PAA, e programas estaduais ou municipais similares).

5.1.4 Produção agropecuária, agroextrativista e artesanal associada ao turismo.

5.1.5 Turismo/lazer rural, turismo de base comunitária e agroturismo.

5.1.6 Acesso ao crédito, financiamento de empreendimentos rurais e assessoria para gestão de empreendimentos comunitários.

5.1.7 Patrimonialização, campanhas e outras atividades para criação ou divulgação da “imagem” de roteiros partindo de: ofícios tradicionais, saber fazer de comunidades rurais, sistemas agrícolas tradicionais ou alimentos locais.

5.1.8 Atividades para melhoria da gestão comunitária e dos arranjos institucionais de roteiros da sociobiodiversidade e para internalizar o conceito de bioeconomia nos consórcios intermunicipais.

5.1.9 Qualificação de empreendimentos e comercialização de produtos da sociobiodiversidade, visando a inserção em mercados públicos e privados.

5.1.10 Estudos e levantamentos focados em ajustes e propostas de legislações municipais no que concerne à sociobiodiversidade.

5.1.11 Apoio à organização e/ou consolidação de bancos de dados municipais ou intermunicipais referentes à produção e à comercialização de produtos da sociobiodiversidade.

5.1.12 Formação/capacitação técnica e apoio à pesquisa voltadas para a sustentabilidade econômica, ambiental e social das cadeias da sociobiodiversidade, beneficiando empreendedores, comunitários e/ou servidores públicos.

5.2 Cabe ressaltar que não há limitação do número de diretrizes atendidas pela proposta, permitindo que a proponente identifique todas aquelas que melhor respondam aos objetivos nela pretendidos.

5.3 Por “sociobiodiversidade”, entende-se a inter-relação entre a diversidade biológica e a diversidade de sistemas socioculturais. Sendo assim, por “cadeia produtiva da sociobiodiversidade” entende-se um sistema integrado, constituído por atores interdependentes e por uma sucessão de processos de educação, pesquisa, manejo, produção, beneficiamento, distribuição, comercialização e consumo de produtos e serviços da sociobiodiversidade, com identidade cultural e incorporação de valores e saberes locais e que buscam uma distribuição equitativa dos seus benefícios. E, finalmente, por “produtos da sociobiodiversidade”, compreende-se os bens e serviços (produtos finais, matérias primas ou benefícios) gerados a partir de recursos da biodiversidade, voltados à formação de cadeias produtivas de interesse dos povos e comunidades tradicionais, de agricultores familiares e pequenos produtores rurais, que promovam a manutenção e valorização de suas práticas e saberes, e assegurem os direitos decorrentes, gerando renda e promovendo a melhoria de sua qualidade de vida e do ambiente em que vivem.

6 DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS DO ARRANJO INSTITUCIONAL E DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 O preenchimento e a inserção na Plataforma + Brasil dos anexos deste Manual são obrigatórios.

6.2 Para estarem habilitados para análise técnica, os projetos devem, obrigatoriamente, demonstrar, clara e objetivamente, como os custos previstos interagem com as diretrizes e condições apresentadas no Manual Operacional.

6.3 Conforme dispõe a Portaria Interministerial nº 424/2016, as propostas necessitam obrigatoriamente informar:

(I) descrição do objeto a ser executado;

(II) justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal, e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;

(III) estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo concedente ou mandatária e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em lei;

(IV) previsão de prazo para a execução; e

(V) informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

6.4 Para que o projeto seja aprovado tecnicamente, é necessário que, ao informar os itens obrigatórios mencionados acima, a proposta seja instruída evidenciando os dados e, quando couber, aportando documentação comprobatória, dos seguintes itens:

6.4.1 Como os municípios integrantes do Consórcio e como as comunidades se beneficiam direta e indiretamente com a proposta.

6.4.2 A partir de estimativas técnicas e de mercado, preferencialmente referenciadas em dados estatísticos contextualizados da região atendida, informar as potencialidades econômicas e sociais que se pretende focar.

6.4.3 Ações que o Consórcio proponente e os municípios participantes realizaram ou estão realizando nas diretrizes do presente Manual.

6.4.4 Como será o trabalho de Secretarias Municipais, tais como Agricultura, Turismo e Cultura, em prol do projeto apresentado.

6.4.5 Apresentação da estrutura organizativa de roteiros turísticos, rotas de comercialização, iniciativas para a sociobiodiversidade ou ações de valorização e diferenciação já existentes e apoiadas oficialmente pelos municípios participantes.

6.4.6 Comitê gestor ou arranjo institucional responsável por acompanhar a execução do projeto apresentado.

6.4.7 Relação (justificativa) entre as despesas previstas e a promoção de comunidades, produtos ou serviços da sociobiodiversidade local.

6.4.8 Lista de empreendimentos e/ou organizações representativas do público beneficiado no projeto, cuja anuência e consentimento formais deverão ser apresentados como condicionante à liberação efetiva dos recursos financeiros.

7 DOS EXEMPLOS DE ATIVIDADES FINANCIÁVEIS

7.1 As despesas passíveis de serem custeáveis devem guardar relação direta com os objetivos, metodologia e resultados esperados da proposta. Para orientar os interessados, apresentamos alguns exemplos de atividades esperadas nas propostas, as quais não devem ser interpretadas como uma lista exaustiva ou exclusiva.

7.1.1 Intercâmbios de experiências, dias de campo, capacitações, oficinas de boas práticas, concursos.

7.1.2 Apoio a eventos de culinária.

7.1.3 Apoio a eventos culturais e de promoção comercial como feiras setoriais e/ou feiras livres.

7.1.4 Ações educativas e de sensibilização que tenham por objetivo a valorização de produto (s) da sociobiodiversidade e sua incorporação nos hábitos de consumo das famílias.

7.1.5 Estruturação de rotas turísticas associadas à sociobiodiversidade (confeção de placas, formação de guias, elaboração e impressão de material de promoção, apoio a pontos de informação e venda a turistas, produção de vídeos).

7.1.6 Planos de uso, manejo, gestão, capacidade de carga e similares.

7.1.7 Plano de negócios ou similares para a sustentabilidade financeira dos empreendimentos.

7.1.8 Ações de fomento ou apoio à conservação dinâmica de Sistemas Agrícolas Tradicionais, que podem ser compreendidos como sistemas culturais de uso e manejo dos recursos naturais configurados a partir de um conjunto de saberes, mitos, formas de organização social, práticas, produtos, técnicas/artefatos e outras manifestações que especificam as atividades agrossilvopastoris de determinadas comunidades rurais.

7.1.9 Organização comunitária e elaboração de documentos para diferenciação e valorização de produtos (selos, como o Selo Nacional da Agricultura Familiar, Indicações Geográficas e de produção orgânica, marcas coletivas, certificações, entre outros).

7.1.10 Ações voltadas para a melhoria da qualidade do produto ou para sua apresentação (embalagens, rótulos, entre outros).

7.1.11 Rodadas de negócios visando a formação de parcerias entre público beneficiário e setor empresarial.

7.1.12 Aproveitamento agrícola ou econômico de subprodutos e resíduos das atividades produtivas.

7.1.13 Reprodução, adensamento ou multiplicação de espécies da sociobiodiversidade associadas à produção de origem vegetal e/ou animal.

7.1.14 Ações necessárias de apoio ao atendimento de normas fiscais, sanitárias, fitossanitárias, ambientais e outras aplicáveis ou desejáveis ao potencial econômico da sociobiodiversidade local.

7.1.15 Pequenos investimentos em máquinas e equipamentos para melhoria das condições de produção, beneficiamento e comercialização.

8 DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

8.1 Os beneficiários diretos dos projetos apoiados deverão ser pequenos ou médios produtores rurais, agricultores familiares ou povos e comunidades tradicionais, estando de acordo com o previsto na Portaria nº 121, de 18 de junho de 2019, que institui, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, o Programa Bioeconomia Brasil - Sociobiodiversidade. De maneira indireta, diferentes setores e segmentos dos municípios também podem ser beneficiários.

9 DOS PROPONENTES

9.1 Somente poderão participar os municípios que constituem Consórcios Públicos, atendendo às exigências previstas na Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005, no Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 e na Portaria Nº 4, de 02 de janeiro de 2020.

10 DOS VALORES DA PROPOSTA

10.1 O valor total da proposta será composto pela soma dos valores solicitados ao MAPA (concedente) e da contrapartida apresentada pelo Consórcio Público (conveniente).

10.2 Tratando-se, exclusivamente, do valor solicitado à concedente, o proponente deverá atentar-se para os seguintes limites mínimos e máximos de recursos financeiros a serem previstos: Mínimo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

11 DAS PROPOSTAS

11.1 A entidade deverá estar credenciada e cadastrada regularmente perante a Plataforma + Brasil, uma vez que todo o trâmite ocorrerá exclusivamente por dentro da referida Plataforma, no Módulo Transferências Voluntárias, que opera convênios, contratos de repasse, termos de fomento e termos de colaboração.

11.2 Para apresentação das propostas, as instituições deverão incluir o respectivo número da proposta do Programa, objeto e finalidade relacionada ao projeto.

11.3 As propostas deverão apresentar cronograma de execução a partir de uma previsão de desembolso que respeite os dispositivos da Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

11.4 O prazo de execução dos projetos poderá ser, no máximo, de 36 meses.

11.5 Em conformidade com o que determina a Portaria interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 é indispensável o preenchimento de TODAS as abas que constam na Plataforma para a proposta ser considerada apta.

11.6 É indispensável a apresentação completa do Termo de Referência – Anexo I e da Memória de Cálculo – Anexo II, do presente Manual, os quais deverão ser anexados na Aba Anexos da Plataforma Mais Brasil (SICONV). Não é permitida a utilização de modelos distintos dos indicados no Manual.

11.7 Será considerada a Portaria Nº 4, de 02 de janeiro de 2020, que estabelece os requisitos fiscais para a celebração de convênio de natureza financeira ou instrumento similar entre a União e os consórcios públicos e dá outras providências.

11.8 É obrigatória a apresentação de 03 (três) cotações para cada item de despesa proposto, tendo o cuidado de descrever cada item de forma idêntica aos apresentados no campo referente ao orçamento da Plataforma + Brasil. Estas cotações poderão ser substituídas por meio da apresentação de coleta de preços oriunda do “Painel de Preços” do Ministério da Economia, sempre tendo como referência as cotações mais recentes.

12 DO CRONOGRAMA INTERNO

Data	Atividade
13/08/2020	Lançamento da Chamada Interna
Até 17/08/2020	Declaração de interesse em participar, com indicativo da área de atuação, via e-mail proppi@unipampa.edu.br
19/08/2020	Reunião para discussão da proposta
A DEFINIR	Entrega da Proposta
A DEFINIR	Envio da Proposta institucional para o CODEPAMPA

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proposta será analisada utilizando os critérios expressos no Manual do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO “FORTALECE SOCIOBIO”.

14 DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos, bem como aqueles cuja interpretação seja discrepante quanto à sua aplicação, deverão ser encaminhados via e-mail da PROPPi (proppi@unipampa.edu.br) para análise e deliberação no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA.

Cháriston André Dal Belo
Pró-reitor Adjunto de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **CHARISTON ANDRE DAL BELO, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 13/08/2020, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0339871** e o código CRC **E09A779C**.

Referência: Processo nº 23100.010901/2020-39

SEI nº 0339871